



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.825, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

(Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes para o período de 2006 a 2009, constituído pelos Anexos: I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais; II – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos; III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras, constantes desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2° Os Anexos V – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício e VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ficam acrescentados à Lei n° 5.781, de 6 de Junho de 2005, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Art. 3° As Tabelas 1, 3 e 7 da Lei n° 5.781, de 6 de Junho de 2005, passam a vigorar com as alterações promovidas pelas Tabelas: 1 – Metas Anuais; 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; e 7 – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, integrantes desta lei.

Art. 4° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Art. 5° A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

Art. 6° O Poder Executivo poderá efetuar os ajustes considerados necessários, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

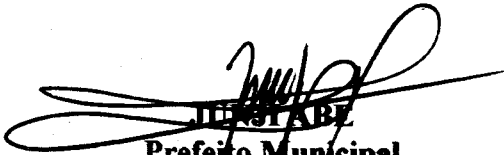
Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

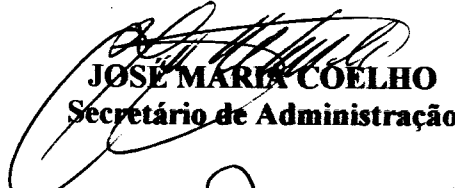



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.825/05 – FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
31 de outubro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ILUSTABE
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


AROLDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias


ALEXANDRE RIPAMONTI
Secretário de Finanças


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras


RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social









Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.825/05 – FLS. 03


ANDRÉ LUIZ MOREIRA FRANÇA
Secretário de Serviços Urbanos


NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes


MARIA GENY BORGES AVILA HORLE
Secretária de Educação


JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA
Secretário de Cidadania e Ação Social


CLÁUDIO YUKIO MIYAKE
Secretário de Saúde


FERNANDO MARCOS SORAGGI
Secretário de Esportes e Lazer


ROBERTO GOMES DE FARIA
Diretor Geral do SEMAE

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.





SMA/rose